

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**DECRETO Nº 065/2014.**  
**DE 20 de Maio de 2014**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES DAS DIÁRIAS A AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**ARION SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que o valor das diárias concedidas aos Agentes políticos e servidores do executivo do Município de Nova Monte Verde não sofre reajuste desde o ano de 2010;

**CONSIDERANDO** que o valor das diárias não está sendo suficiente para suprir as despesas com alimentação e estadia dos servidores e agentes políticos do executivo municipal;

**CONSIDERANDO** que a Lei municipal nº 459/2010, em seu artigo 12, previa que o valor das diárias deveria ser reajustado anualmente de acordo com a UPFM, mediante decreto exarado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Ficam decretados os novos valores de diária para os Agentes políticos e servidores do Município de Nova Monte Verde conforme tabela a seguir:

- **Diária Plena (acima de 24 horas) – Com pernoite:**

Prefeito (a) e Vice-Prefeito (a)	Alta Floresta, Nova Bandeirantes, apiacás, Carlinda e Paranaíta	R\$ 180,00
	Canaã do Norte, Colider, Santa Helena, Itaúba e Sinop	R\$ 250,00
	Para outros Municípios do Estado de Mato Grosso	R\$ 550,00
	Fora do Estado de Mato Grosso	R\$ 700,00

Av. Mato Grosso ,51, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

Secretários Municipais	Alta Floresta, Nova Bandeirantes, apiacás, Carlinda e Paranaíta	R\$ 120,00
	Canaã do Norte, Colider, Santa Helena, Itaúba e Sinop	R\$ 180,00
	Para outros Municípios do Estado de Mato Grosso	R\$ 390,00
	Fora do Estado de Mato Grosso	R\$ 525,00

Demais Servidores	Alta Floresta, Nova Bandeirantes, apiacás, Carlinda e Paranaíta	R\$ 100,00
	Canaã do Norte, Colider, Santa Helena, Itaúba e Sinop	R\$ 150,00
	Para outros Municípios do Estado de Mato Grosso	R\$ 280,00
	Fora do Estado de Mato Grosso	R\$ 350,00

**ARTIGO 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte verde – MT, 20 de Maio de 2014

**ARION SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

Av. Mato Grosso ,51, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)

